Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.750/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para reforço do custeio das ações e serviços de saúde para enfrentamento dos efeitos para pandemia COVID-19 no valor de R$100.000,00 (cem mil reais) conforme Resolução Estadual nº 7.097/2020."

A Câmara Municipal de Rio Pomba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional especial para enfrentamento da emergência COVID 19.

Art. 2º - Autoriza-se a abertura de crédito adicional especial, por anulação parcial ou total de dotação, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais) para atender às despesas decorrentes para as ações de combate ao coronavírus:

Órgão	02 – Poder Executivo		
Unidade:	05.02 – Fundo Municipal de Saúde		
Função:	10 – Saúde		
SubFunção:	122 – Administração Geral		
Atividade:	2.323 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 (RESOLUÇÃO 7097/2020)		
Elemento	**Especificação**	**Fonte de Recurso**	**Valor (R$)**
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	255	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 3º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, fica autorizada a anulação total ou parcial das seguintes dotações:

Órgão	02 – Poder Executivo		
Unidade:	05.02 – Fundo Municipal de Saúde		
Função:	10 – Saúde		
SubFunção:	122 – Administração Geral		
Atividade:	2.323 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 (RESOLUÇÃO 7097/2020)		
Elemento	**Especificação**	**Fonte de Recurso**	**Valor (R$)**
3.3.90.30	Material de Consumo	255	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementação ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 100% do seu valor total, além do já autorizado no orçamento vigente.

Art. 5º Ficam alteradas as metas físicas e financeiras da Lei que trata do Plano Plurianual 2018/2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021, para a referida despesa.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário e esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 19 de Março de 2021;
254º da Fundação e 189º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 19 de Março de 2021.

João Batista Toledo Costa
Secretário Municipal de Governo e Planejamento